LEI Nº 7737 DE 03 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA INDENIZAR MARCOS AFONSO DUARTE NOGUEIRA.

(Originária do Projeto de Lei nº 025/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o expropriado MARCOS AFONSO DUARTE NOGUEIRA, pela desapropriação de imóveis de sua propriedade, declarados de utilidade pública pelos Decretos nº 3.498 de 11 de junho de 2007 e nº 3.779 de 26 de agosto de 2008, na forma descrita nos incisos a seguir:

I - pagamento em moeda corrente no valor de R$ 83.998,17 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), em 07 (sete) parcelas mensais, sendo 06 (seis) de R$ 11.999,83 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) e 01 (uma) de R$ 11.999,19 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos);

II - compensação de débitos junto à Fazenda Pública Municipal, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de imóveis de propriedade de Marcos Afonso Duarte Nogueira, que perfazem o valor de R$ 27.815,69 (vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir discriminado:

a) inscrição cadastral nº 03.12.01.031.0371.001, débito total no valor de R$ 20.340,18 (vinte mil, trezentos e quarenta reais e dezoito centavos), sendo:
1. exercícios de 2001 à 2005: R$ 11.332,49 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), já executados;
2. exercícios de 2006 à 2008: R$ 9.007,69 (nove mil, sete reais e sessenta e nove centavos), já inscritos na dívida ativa;
b) inscrição cadastral nº 03.12.01.031.0089.001, débito total no valor de R$ 3.961,02 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), sendo:
1. exercícios de 2001 à 2005: R$ 2.235,36 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), já executados;
2. exercícios de 2006 à 2008: R$ 1.725,66 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), já inscritos na dívida ativa;
c) inscrição cadastral nº 03.12.01.031.0109.001, débito total no valor de R$ 3.514,49 (três mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), sendo:
1. exercícios de 2001 à 2005: R$ 1.984,36 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), já executados;
2. exercícios de 2006 à 2008: R$ 1.530,13 (um mil e quinhentos e trinta reais e treze centavos), já inscritos na dívida ativa.

Parágrafo Único - As guias de arrecadação fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º A indenização devida perfaz o montante de R$ 111.813,86 (cento e onze mil, oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 51.232,95 (cinqüenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) referente à avaliação do terreno desapropriado pelo Decreto nº 3.498 de 11 de junho de 2007 e R$ 60.580,91 (sessenta mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavo) referente à avaliação dos terrenos desapropriados pelo Decreto nº 3.779 de 26 de agosto de 2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.04.2.15.451.0000.3008.44909300.010000 - Ficha 161 - "Indenizações e Restituições" ou àquela a esta correspondente no exercício subseqüente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os débitos tributários ser atualizados na data de homologação da compensação tributária e incluídos os débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2009.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de junho de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

ESTÊVÃO ANTONIO DOS REIS BAKÔ
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamentos e Gestão

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município